



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/071/2014

Partes: Município de Congonhas X JS Empreendimentos e Construções Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 02(dois) meses, com início em 09/12/2014 e término em 09/02/2015. Valor: R\$49.184,67. Data: 03/12/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/036/2014.

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Pública-Consultores e Auditores Associados LTDA, para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública através de auditoria e consultoria, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 11 de dezembro de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

67º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pelas portarias nº 407/2013 e 727/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 10:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2014, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Ivanir de Oliveira Junior	Processo JARI/CONGONHAS 97/2014
Leandro Ferreira Vieira	Processo JARI/CONGONHAS 98/2014
Andre Luiz da Silva Fernandes	Processo JARI/CONGONHAS 99/2014

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.091, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta o art. 54A da Lei nº 2.624, de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre as normas de uso e ocupação do solo do município de Congonhas-MG.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso “a”, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as razões motivadoras do ato administrativo constante no Processo Administrativo nº 7792/2013; a seguir alinhadas:

- I - a necessidade de esclarecer sobre lotes urbanos, edificados ou não, que poderão ter regularizadas as suas áreas, independente do parcelamento de lotes mínimos, constantes na Lei;
- II - a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos objetivando aprovação de projetos e cadastramentos de bens imóveis;
- III - a necessidade de relacionar os documentos instrutores de solicitação de pedidos nos processos administrativos em relação a bens imóveis;
- IV - a necessidade de coibir a manipulação de documentos para a invasão de áreas públicas, privadas e de risco;
- V - a necessidade de respeitar as Leis vigentes;
- VI - a necessidade de regulamentação do art. 54A da Lei Municipal nº 2.624, de 21 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 54A da Lei nº 2.624/2006, a titularidade do imóvel será comprovada por meio de:

I - escritura pública do imóvel e certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis em prazo não superior a 30 (trinta) dias;



II – certidão de trânsito em julgado de sentença que comprove a propriedade do imóvel;
III – documentos hábeis a comprovar a posse do imóvel.

§1º. Os documentos que demonstram a posse do imóvel deverão ser encaminhados obrigatoriamente a procuradoria jurídica do Município para análise e parecer.

§ 2º. Nos casos do inciso I, quando a escritura já estiver registrada em nome do requerente, basta a apresentação da certidão do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Secretaria de Municipal de Gestão Urbana – SEGUR deverá verificar:

I – o cadastro do imóvel junto a Fazenda Pública Municipal;

II – se o imóvel não invade área pública;

III – certificar o desmembramento de fato em data anterior à Lei n.º 2.624/06.

Art. 3º Os processos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Gestão Urbana para análise do pedido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2014.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonha

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto Municipal nº 5.354, de 1º de agosto de 2011, que “Dispõe sobre a proibição de tráfego de veículos com potencial de causar danos a pessoas e vias públicas, através da sujeira provocada por deposição de resíduos de minério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do município de Congonhas e Lei nº 2.623, de 21 de junho de 2006; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 14455/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, revoga o parágrafo único do art. 3º e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 3º do Decreto Municipal nº 5.354, de 1º de agosto de 2011.

“Art. 3º A Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Agentes do Meio Ambiente e Fiscais da Gestão Urbana farão a fiscalização para verificação da adequabilidade do veículo e, caso seja constatado o potencial de causar sujeira nas vias por deposição de resíduos sólidos o veículo será notificado.” (NR)

Parágrafo único. REVOGADO.

§ 1º A Polícia Militar e/ou Agentes de Trânsito poderão fiscalizar essas irregularidades mesmo sem a presença dos demais órgãos acima citados desde que seja feito com abordagem do condutor infrator.

§ 2º A Polícia Militar e/ou Agentes de Trânsito irão lavrar o Auto de Infração de Trânsito com base no art. 187 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo a aplicação de punições previstas em outras leis federais, estaduais e municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N. 6.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre aprovação do projeto do loteamento "Jardim Bela Vista" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/4176-003/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Jardim Bela Vista”, situado no lugar denominado Goiabeiras, Gleba 01, do Município de Congonhas, matrícula 15.689 de propriedade da São Miguel Imobiliária LTDA, conforme Processo Administrativo nº PMC/4176-003/2011.

Art. 2º O projeto do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, se refere a uma área de terreno com 192.600,62m² (cento e noventa e dois mil, seiscentos metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situada na Zona de Uso Preferencialmente Residencial- ZUR1 com as confrontações constantes na matrícula 15.689, de 27/10/2001, sob o nº. R-4 do 1º Ofício do Registro de Imóveis com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 192.600,62 m² (cento e noventa e dois mil, seiscentos metros e sessenta e dois decímetros quadrados);



Área de vias: Composta de 1 (uma) Avenida com largura de 18,00m (dezoito metros) e 10(dez) Ruas com largura de 11,00m (onze metros), perfazendo a área o total de 40.914,74m² (quarenta mil, novecentos e quatorze metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

Área verde: 6 (seis) áreas verdes totalizando uma área de 15.949,06m² (quinze mil, novecentos e quarenta e nove metros e seis decímetros quadrados).

Área institucional: 1 (uma) área de 7.992,25m² (sete mil, novecentos e noventa e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados)

Área de passagem de pedestre: 05 (cinco) áreas somando 3.927,91m² (três mil, novecentos e vinte e sete metros e noventa e um decímetro quadrados).

Área de preservação permanente: 32.376,51m² (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados)

Área de drenagem: 02 (duas) áreas somando 224,27m² (duzentos e vinte quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados)

Número de lotes: 356 (trezentos e cinquenta e seis)

Número de quadras: 13 (treze) quadras, assim descritas e caracterizadas:

Área de Lotes: 90033,18 (noventa mil, trinta e três metros e dezoito decímetros quadrados)

Área non aedificandi: 1.182,70 (um mil cento e oitenta e dois metros e setenta decímetros quadrados)

QUADRA 01: área total de 15.108,68m² (quinze mil, cento e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados), compreendida pela Avenida 1, Gleba 02, Área Verde 03, Área de Pedestres 3 e Área de Preservação Permanente. Composta de 33 (trinta e três) lotes, numerados de 01 (um) a 33 (trinta e três), e com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 20,76m; pelo lado direito 22,86m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 22,04m, confrontando com a Gleba 2; aos fundos mede 22,35m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 451,81m².

Lote 2 – de frente com a Avenida 1 mede 22,61m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 22,86m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 19,23m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 458,28m².

Lote 3 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 4 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 5 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 6 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 7 – de frente com a Avenida 1 mede 41,37m; pelo lado direito 20,73m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o Lote 6 e 2,36m, confrontando com a Gleba 2; perfaz área de 450,91m².

Lote 8 – de frente com a Avenida 1 mede 29,04m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,73m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 15,81m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,51m².

Lote 9 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 10 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 11 – de frente com a Avenida 1 mede 21,83m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 23,24m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,07m².

Lote 12 – de frente com a Avenida 1 mede 20,39m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 26,21m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,01m².

Lote 13 – de frente com a Avenida 1 mede 20,44m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 26,27m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,99m².

Lote 14 – de frente com a Avenida 1 mede 22,40m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 22,69m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,81m².

Lote 15 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 16 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 17 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 18 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Gleba 2, perfaz área de 450,00m².

Lote 19 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com a Área Verde 1; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,00m².

Lote 20 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com a Área Verde 1; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,00m².

Lote 21 – de frente com a Avenida 1 mede 21,53m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 24,56m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 452,65m².

Lote 22 – de frente com a Avenida 1 mede 21,10m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 24,93m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,67m².

Lote 23 – de frente com a Avenida 1 mede 21,18m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 24,87m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,96m².

Lote 24 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando



com o Lote 23; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,00m².

Lote 25 – de frente com a Avenida 1 mede 22,72m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 22,36m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,96m².

Lote 26 – de frente com a Avenida 1 mede 24,38m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 19,95m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 451,02m².

Lote 27 – de frente com a Avenida 1 mede 23,63m; pelo lado direito 20,02m, confrontando com a Área Verde 2; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 20,83m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,53m².

Lote 28 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com a Área Verde 2; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,00m².

Lote 29 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 30; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 22,50m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 450,00m².

Lote 30 – de frente com a Avenida 1 mede 20,00m; pelo lado direito 25,60m, confrontando com o Lote 31; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 20,77m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 455,96m².

Lote 31 – de frente com a Avenida 1 mede 20,00m; pelo lado direito 25,60m, confrontando com o Lote 32; pelo lado esquerdo 25,60m, confrontando com o Lote 30; aos fundos mede 20,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 511,91m².

Lote 32 – de frente com a Avenida 1 mede 20,00m; pelo lado direito 25,60m, confrontando com o Lote 33; pelo lado esquerdo 25,60m, confrontando com o Lote 31; aos fundos mede 20,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 511,91m².

Lote 33 – de frente com a Avenida 1 mede 23,98m; pelo lado direito 25,65m, confrontando com a Passagem de Pedestres 3; pelo lado esquerdo 25,60m, confrontando com o Lote 32; aos fundos mede 20,80m confrontando com a Passagem de Pedestres 3, perfaz área de 558,72m².

QUADRA 02: área de 6.017,63m² (seis mil, dezessete metros e sessenta e três decímetros quadrados), compreendida pelas Ruas 01 e 06 e pelos terrenos da Dias de Minas- Mineração do Brasil. Composta de 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 01 (um) a 26 (vinte e seis), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 25,46m; pelo lado direito 22,23m, confrontando com a Passagem de Pedestres 1; pelo lado esquerdo 14,20m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 26,60m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 460,41m².

Lote 2 – de frente com a Avenida 1 mede 28,75m; pelo lado direito 14,20m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 15,48m, confrontando com a Rua 1; aos fundos mede 26,04m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 450,79m².

Lote 3 – de frente com a Rua 1 mede 11,26m; pelo lado direito 26,04m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 22,86m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 250,94m².

Lote 4 – de frente com a Rua 1 mede 10,43m; pelo lado direito 22,86m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,76m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 11,17m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 203,47m².

Lote 5 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,76m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 18,23m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 11,69m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 203,43m².

Lote 6 – de frente com a Rua 1 mede 10,44m; pelo lado direito 18,23m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 18,43m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 11,60m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,38m².

Lote 7 – de frente com a Rua 1 mede 10,52m; pelo lado direito 18,43m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 16,75m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 11,96m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,30m².

Lote 8 – de frente com a Rua 1 mede 11,92m; pelo lado direito 16,75m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 17,25m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 13,64m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,20m².

Lote 9 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 17,25m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,78m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 13,09m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 207,43m².

Lote 10 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,78m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,36m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,01m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 205,60m².

Lote 11 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,36m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,12m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 202,37m².

Lote 12 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,12m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 19,84m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,02m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,09m².

Lote 13 – de frente com a Rua 1 mede 10,18m; pelo lado direito 19,84m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 19,48m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,17m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,02m².

Lote 14 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 19,48m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 19,60m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 11,99m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 213,53m².

Lote 15 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 19,60m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,21m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 12,39m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 224,24m².

Lote 16 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,21m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,69m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 12,40m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 228,28m².



Lote 17 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,69m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,95m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 12,43m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 232,10m².

Lote 18 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,95m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 21,60m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 10,66m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 221,01m².

Lote 19 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 21,60m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 21,17m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,01m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 213,88m².

Lote 20 – de frente com a Rua 1 mede 13,21m; pelo lado direito 21,17m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,47m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 11,47m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 257,44m².

Lote 21 – de frente com a Rua 1 mede 13,11m; pelo lado direito 20,47m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 19,47m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 9,76m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 224,70m².

Lote 22 – de frente com a Rua 1 mede 11,53m; pelo lado direito 19,47m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 19,99m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 8,69m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,00m².

Lote 23 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 19,99m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,10m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 9,97m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,43m².

Lote 24 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,10m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 20,08m, confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,87m².

Lote 25 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,08m, confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 20,07m, confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,71m².

Lote 26 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,07m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 17,90m, confrontando com a Rua 6; aos fundos mede 13,06m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 215,01m².

QUADRA 03: área de 6.512,10m² (seis mil, quinhentos e doze metros e dez decímetros quadrados), compreendida pela Avenida 1 e pelas Ruas 1, 2 e 5. Composta de 23 (vinte e três) lotes, numerados de 01 (um) a 23 (vinte e três), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 17,88m, confrontando com a Rua 1; aos fundos mede 12,77m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 219,93m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 3 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 4 – de frente com a Avenida 1 mede 40,80m; pelo lado direito 12,77m confrontando com o Lote 1, 10,00m confrontando com o Lote 2, 10,00m confrontando com o Lote 3 e 1,44m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 19,65m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede – confrontando com –, perfaz área de 450,00m².

Lote 5 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 1,44m confrontando com o Lote 4 e 8,56m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 3,99m confrontando com o Lote 8 e 6,01m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 8 – de frente com a Avenida 1 mede 22,56m; pelo lado direito 19,65m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 8,56m confrontando com o Lote 5, 10,00m confrontando com o Lote 6 e 3,99m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 450,31m².

Lote 9 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 6,01m confrontando com o Lote 7, 10,00 m confrontando com o Lote 9 e 6,49m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 450,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 6,49m confrontando com o Lote 10 e 3,51m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com



o Lote 12; aos fundos mede 8,99m confrontando com o lote 14 e 1,01m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 14 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 3,51m confrontando com o Lote 11, 10,00m confrontando com o Lote 12 e 8,99m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 450,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 1,01m confrontando com o Lote 13, 10,00m confrontando com o Lote 15, 10,00m confrontando com o lote 16 e 1,49m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 450,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 1,49m confrontando com o Lote 17 e 8,51m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 19 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 8,51m confrontando com o Lote 18, 10,00m confrontando com o Lote 19 e 3,99m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 450,00m².

Lote 21 – de frente com a Rua 2 mede 12,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 3,99m confrontando com o lote 20 e 8,01m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 240,00m².

Lote 22 – de frente com a Rua 2 mede 14,21m; pelo lado direito 18,82m, confrontando com a Rua 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 15,39m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 301,24m².

Lote 23 – de frente com a Avenida 1 mede 21,47m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 18,07m, confrontando com a Rua 5; aos fundos mede 8,01m confrontando com o Lote 21 e 15,39m confrontando com o Lote 22, perfaz área de 450,62m².

QUADRA 04: área de 6.142,36m² (seis mil, cento e quarenta e dois metros e trinta e seis décimos quadrados), compreendida pela Avenida 1 e pelas Ruas 2, 5 e 7. Composta de 21 (vinte e um) lotes, numerados de 01 (um) a 21 (vinte e um), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 10,26m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 18,82m, confrontando com a Rua 5; aos fundos mede 11,44m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 222,31m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 200,00m².

Lote 3 – de frente com a Avenida 1 mede 21,53m; pelo lado direito 18,07m, confrontando com a Rua 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 11,44m confrontando com o Lote 1, 10,00m confrontando como Lote 2 e 2,02m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 451,86m².

Lote 4 – de frente com a Rua 2 mede 10,20m; pelo lado direito 19,60m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 2,02m confrontando com o Lote 3 e 8,19m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 202,37m².

Lote 5 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 19,80m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 19,60m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 12,33m confrontando com o Lote 6 e 1,32m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 231,86m².

Lote 6 – de frente com a Avenida 1 mede 23,87m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,03m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 8,19m confrontando com o Lote 4 e 12,33m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 450,75m².

Lote 7 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 19,51m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 19,80m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 13,84m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 231,33m².

Lote 8 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 19,83m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 19,51m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 4,51m confrontando com o Lote 9 e 8,13m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 223,81m².

Lote 9 – de frente com a Avenida 1 mede 25,28m; pelo lado direito 20,03m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 1,32m confrontando com o Lote 5, 13,84m confrontando com o Lote 7 e 4,51m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 459,34m².

Lote 10 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 19,96m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 19,83m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,43m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 203,17m².

Lote 11 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,04m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 19,96m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 2,95m confrontando com o Lote 12 e 7,05m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,08m².

Lote 12 – de frente com a Avenida 1 mede 23,30m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando



com o Lote 15; aos fundos mede 8,13m confrontando com o Lote 8, 10,43m confrontando com o Lote 10 e 2,95m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 450,61m².

Lote 13 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,10m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,04m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,71m².

Lote 14 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,32m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,10m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 5,55m confrontando com o Lote 15 e 4,45m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 201,65m².

Lote 15 – de frente com a Avenida 1 mede 22,60m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 19,87m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 7,05m confrontando com o Lote 11, 10,00m confrontando com o Lote 13 e 5,55m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 450,49m².

Lote 16 – de frente com a Rua 2 mede 10,54m; pelo lado direito 20,51m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,32m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 9,50m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 204,97m².

Lote 17 – de frente com a Rua 2 mede 10,57m; pelo lado direito 20,12m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,51m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 9,31m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 202,23m².

Lote 18 – de frente com a Avenida 1 mede 22,00m; pelo lado direito 19,87m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 19,97m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 4,45m confrontando com o Lote 14, 9,50m confrontando o Lote 16, 9,31m confrontando o Lote 17 e 1,17m confrontando com o Lote 19, perfaz área de 455,76m².

Lote 19 – de frente com a Rua 2 mede 10,62m; pelo lado direito 20,42m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 20,12m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 1,17m confrontando com o Lote 18 e 8,20m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 202,16m².

Lote 20 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 19,03m, confrontando com a Rua 7; pelo lado esquerdo 20,42m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 14,71m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 244,14m².

Lote 21 – de frente com a Avenida 1 mede 22,76m; pelo lado direito 19,97m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 17,06m, confrontando com a Rua 7; aos fundos mede 8,20m confrontando com o Lote 19 e 14,71m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 452,76m².

QUADRA 05: área de 9.008,86m² (nove mil e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), compreendida pelas Ruas 1, 2, 3 e 6. Composta de 42 (quarenta e dois) lotes, numerados de 01 (um) a 42 (quarenta e dois), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 1 mede 11,29m; pelo lado direito 28,89m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 32,61m, confrontando com a Rua 2; aos fundos mede 13,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 409,69m².

Lote 2 – de frente com a Rua 1 mede 13,53m; pelo lado direito 23,66m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 28,89m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 7,00m confrontando com o Lote 4 e 5,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 322,68m².

Lote 3 – de frente com a Rua 1 mede 17,72m; pelo lado direito 13,64m, confrontando com a Rua 3; pelo lado esquerdo 23,66m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 15,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 283,08m².

Lote 4 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 13,00m confrontando com o Lote 1 e 7,00m confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 5 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 15,00m confrontando com o Lote 3 e 5,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².

Lote 8 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com



Lote 38 – de frente com a Rua 2 mede 12,21m; pelo lado direito 19,65m, confrontando com o Lote 36; pelo lado esquerdo 16,36m, confrontando com o Lote 40; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 39, perfaz área de 200,41m².

Lote 39 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 41; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 37; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 38, perfaz área de 200,00m².

Lote 40 – de frente com a Rua 2 mede 18,81m; pelo lado direito 16,36m, confrontando com o Lote 38; pelo lado esquerdo 12,98m, confrontando com o Lote 42; aos fundos mede 12,78m confrontando com o Lote 41, perfaz área de 225,67m².

Lote 41 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m; pelo lado direito 15,61m, confrontando com o Lote 42; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 39; aos fundos mede 12,78m confrontando com o Lote 40, perfaz área de 213,63m².

Lote 42 – de frente com a Rua 6 mede 18,81m; pelo lado direito 15,60m, confrontando com a Rua 2; pelo lado esquerdo 10,00m, confrontando com a Rua 3; aos fundos mede 15,61m confrontando com o Lote 41 e 12,98m confrontando com o Lote 40, perfaz área de 347,79m².

QUADRA 06: área de 6.903,94m² (seis mil, novecentos e três metros e noventa e quatro décimos quadrados), compreendida pelas Ruas 1, 3, 4 e 6. Composta de 32 (trinta e dois) lotes, numerados de 01 (um) a 32 (trinta e dois), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 1 mede 21,54m; pelo lado direito 11,16m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 20,47m, confrontando com a Rua 3; aos fundos mede 13,47m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 296,44m².

Lote 2 – de frente com a Rua 1 mede 28,92m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 11,16m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 13,66m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 312,64m².

Lote 3 – de frente com a Rua 3 mede 12,00m; pelo lado direito 13,47m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 13,66m confrontando com o Lote 2, perfaz área de 200,82m².

Lote 4 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 5 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².

Lote 8 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 200,00m².

Lote 14 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 19, perfaz área de 200,00m².



Lote 19 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 200,00m².

Lote 21 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 22 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 200,00m².

Lote 23 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 22, perfaz área de 200,00m².

Lote 24 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 200,00m².

Lote 25 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 24, perfaz área de 200,00m².

Lote 26 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 27, perfaz área de 200,00m².

Lote 27 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 26, perfaz área de 200,00m².

Lote 28 – de frente com a Rua 3 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 30; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 29, perfaz área de 200,00m².

Lote 29 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 31; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 28, perfaz área de 200,00m².

Lote 30 – de frente com a Rua 3 mede 10,90m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 28; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 32; aos fundos mede 10,90m confrontando com o Lote 31, perfaz área de 217,91m².

Lote 31 – de frente com a Rua 4 mede 10,00m; pelo lado direito 23,32m, confrontando com a Rua 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 10,90m confrontando com o Lote 30 e 12,07m confrontando com o Lote 32, perfaz área de 327,93m².

Lote 32 – de frente com a Rua 3 mede 20,84m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 30; pelo lado esquerdo 19,62m, confrontando com a Rua 6; aos fundos mede 12,07m confrontando com o Lote 31, perfaz área de 348,20m².

QUADRA 07: área de 2.705,77 m² (dois mil setecentos e cinco metros e setenta e sete décimos quadrados), compreendida pelas Ruas 1, 4 e 6. Composta de 11 (onze) lotes, numerados de 01 (um) a 11 (onze), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 1 mede 21,61m; pelo lado direito 10,34m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 23,55m, confrontando com a Rua 4; aos fundos mede 11,18m confrontando com o Lote 2, perfaz área de 305,31m².

Lote 2 – de frente com a Rua 1 mede 11,37m; pelo lado direito 16,61 confrontando com o lote 3 e 13,54m confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 21,52m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 13,48m confrontando com a Rua 4, perfaz área de 321,55m².

Lote 3 – de frente com a Rua 1 mede 11,90m; pelo lado direito 20,27m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 16,61m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,31m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,32m².

Lote 4 – de frente com a Rua 4 mede 12,28m; pelo lado direito 13,54m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 19,16m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,31m confrontando com o Lote 3 e 3,19m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,84m².

Lote 5 – de frente com a Rua 1 mede 11,23m; pelo lado direito 11,61m confrontando com o Lote 11, 10,00m confrontando com o Lote 10 e 2,54m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,27m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 3,19m confrontando com o Lote 4 e 7,11m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 235,22m².

Lote 6 – de frente com a Rua 4 mede 20,84m; pelo lado direito 19,16m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 8,91m confrontando com o Lote 7, 10,00m confrontando com o Lote 8 e 7,46m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 7,11m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 292,29m².

Lote 7 – de frente com a Rua 6 mede 17,69m; pelo lado direito 19,62m, confrontando com a Rua 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 8,91m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 285,04m².

Lote 8 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o



Lote 10; aos fundos mede 7,46m confrontando com o Lote 6 e 2,54m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 6 mede 14,04m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 18,55m, confrontando com a Rua 1; aos fundos mede 11,61m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 265,20m².

QUADRA 08: área de 6.560,82m² (seis mil, quinhentos e sessenta metros e oitenta e dois décímetros quadrados), compreendida pelas Ruas 1, 2, 6 e 7. Composta de 32 (trinta e dois) lotes, numerados de 01 (um) a 32 (trinta e dois), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 10,75m; pelo lado direito 18,04m, confrontando com a Rua 6; pelo lado esquerdo 20,02m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 205,41m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,02m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 10,70m confrontando com o Lote 3 e 10,61m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 203,55m².

Lote 3 – de frente com a Rua 7 mede 12,31m; pelo lado direito 16,63m, confrontando com a Rua 2; pelo lado esquerdo 19,18m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 10,70m confrontando com o Lote 2, perfaz área de 220,09m².

Lote 4 – de frente com a Rua 7 mede 10,58m; pelo lado direito 19,18m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,61m confrontando com o Lote 2, perfaz área de 207,24m².

Lote 5 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 10,00m confrontando com o Lote 1 e 10,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 8 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 14 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 19 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 19, perfaz área de 200,00m².

Lote 21 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com



o Lote 19; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 22, perfaz área de 200,00m².

Lote 22 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 200,00m².

Lote 23 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 24, perfaz área de 200,00m².

Lote 24 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 200,00m².

Lote 25 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 26, perfaz área de 200,00m².

Lote 26 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 200,00m².

Lote 27 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 28, perfaz área de 200,00m².

Lote 28 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 10,28m confrontando com o Lote 32 e 9,72m, confrontando com o Lote 31; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 27, perfaz área de 200,00m².

Lote 29 – de frente com a Rua 6 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 30; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 31, perfaz área de 200,00m².

Lote 30 – de frente com a Rua 6 mede 14,49m; pelo lado direito 18,83m, confrontando com a Rua 1; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 14,02m confrontando com o Lote 31, perfaz área de 296,65m².

Lote 31 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 21,69m, confrontando com o Lote 32; pelo lado esquerdo 14,02m confrontando com o Lote 30 e 10,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 9,72m confrontando com o Lote 28, perfaz área de 222,93m².

Lote 32 – de frente com a Rua 1 mede 10,06m; pelo lado direito 18,23m, confrontando com a Rua 7; pelo lado esquerdo 21,69m, confrontando com o Lote 31; aos fundos mede 10,28m confrontando com o Lote 28, perfaz área de 204,95m².

QUADRA 09: área de 9.852,49m² (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e nove décimos quadrados), compreendida pelas Ruas 1, 2, 7, 8 e 9. Composta de 41 (quarenta e um) lotes, numerados de 01 (um) a 41 (quarenta e um), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 18,93m, confrontando com a Rua 6; pelo lado esquerdo 20,68m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 11,34m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 215,84m².

Lote 2 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,68m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 20,64m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 11,98m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 227,52m².

Lote 3 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,64m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 20,02m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 11,94m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 221,74m².

Lote 4 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,02m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,06m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,25m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 202,99m².

Lote 5 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,06m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,03m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,47m².

Lote 6 – de frente com a Rua 1 mede 10,00m; pelo lado direito 20,03m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 19,64m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,08m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,22m².

Lote 7 – de frente com a Rua 1 mede 13,44m; pelo lado direito 19,64m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 13,67m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 12,12m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,23m².

Lote 8 – de frente com a Rua 1 mede 11,50m; pelo lado direito 13,67m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 17,85m, confrontando com a Passagem de Pedestres 5; aos fundos mede 16,56m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 200,92m².

Lote 9 – de frente com a Rua 1 mede 15,52m; pelo lado direito 28,08m, confrontando com a Passagem de Pedestres 4; pelo lado esquerdo 9,02m confrontando com o Lote 10 e 11,89m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 8,39m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 251,88m².

Lote 10 – de frente com a Rua 7 mede 19,48m; pelo lado direito 20,15m, confrontando com a Rua 1; pelo lado esquerdo 17,73m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 9,02m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 261,27m².

Lote 11 – de frente com a Rua 7 mede 11,89m; pelo lado direito 17,73m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 17,73m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 11,89m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 210,80m².

Lote 12 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 17,73m confrontando com o Lote 11 e 8,39m, confrontando com o Lote 9; pelo lado



esquerdo 23,06m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,46m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 245,92m².

Lote 13 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 23,06m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,46m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 215,31m².

Lote 14 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com a Área Verde 4; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com a Área Verde 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com a Área de Drenagem 1; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 19 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com a Área de Drenagem 1; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Rua 7 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 4,52m confrontando com a Passagem de Pedestres 4 e 5,48m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 200,00m².

Lote 21 – de frente com a Rua 7 mede 10,36m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 18,65m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 10,45m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 200,19m².

Lote 22 – de frente com a Rua 7 mede 13,89m; pelo lado direito 18,65m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 10,45m, confrontando com a Rua 2; aos fundos mede 20,88m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 245,68m².

Lote 23 – de frente com a Rua 2 mede 18,23m; pelo lado direito 20,88m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 23,02m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 18,36m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 400,18m².

Lote 24 – de frente com a Rua 2 mede 16,97m; pelo lado direito 23,02m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 23,49m, confrontando com a Rua 8; aos fundos mede 15,69m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 400,98m².

Lote 25 – de frente com a Rua 8 mede 15,53m; pelo lado direito 15,69m confrontando com o Lote 24 e 18,36m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 30,44m confrontando com o Lote 26 e 7,03m, confrontando com a Passagem de Pedestres 4; aos fundos mede 5,48m confrontando com o Lote 20 e 10,45m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 551,56m².

Lote 26 – de frente com a Rua 8 mede 16,30m; pelo lado direito 30,44m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 23,97m, confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 17,54m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 443,40m².

Lote 27 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 23,97m, confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 10,76m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 219,85m².

Lote 28 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 29 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 28; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 30; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 30 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com a Área Verde 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 31 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com a Área Verde 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 32; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 32 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 31; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 33; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 33 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 32; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 34; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 34 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 33; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 35; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 35 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 34; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 36; aos fundos mede 14,68m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 242,60m².



Lote 36 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 35; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 37; aos fundos mede 15,58m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 250,62m².

Lote 37 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 36; pelo lado esquerdo 20,79m, confrontando com a Passagem de Pedestres 4; aos fundos mede 15,71m confrontando com a Passagem de Pedestres 4, perfaz área de 256,74m².

Lote 38 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 22,11m, confrontando com a Passagem de Pedestres 4; pelo lado esquerdo 28,83m, confrontando com o Lote 39; aos fundos mede 7,12m confrontando com a Passagem de Pedestres 4 e 13,26m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 333,11m².

Lote 39 – de frente com a Rua 8 mede 10,08m; pelo lado direito 20,83m, confrontando com o Lote 38; pelo lado esquerdo 10,44m confrontando com o Lote 40 e 9,66m, confrontando com o Lote 41; aos fundos mede 10,80m confrontando com a Dias de Minas - Mineração do Brasil, perfaz área de 211,69m².

Lote 40 – de frente com a Rua 9 mede 10,45m; pelo lado direito 18,45m, confrontando com a Rua 8; pelo lado esquerdo 22,41m, confrontando com o Lote 41; aos fundos mede 10,44m confrontando com o Lote 39, perfaz área de 213,22m².

Lote 41 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 22,41m, confrontando com o Lote 40; pelo lado esquerdo 25,54m, confrontando com o Dias de Minas - Mineração do Brasil; aos fundos mede 9,66m confrontando com o Lote 39, perfaz área de 227,56m².

QUADRA 10: área de 5.579,40m² (cinco mil, quinhentos e setenta e nove metros e quarenta décimos quadrados), compreendida pela Avenida 1 e pelas Ruas 2, 7 e 10, composta de 20 (vinte) lotes, numerados de 01 (um) a 20 (vinte), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 13,60m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 18,79m, confrontando com a Rua 7; aos fundos mede 7,64m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 225,06m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 3 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 4 – de frente com a Avenida 1 mede 18,07m; pelo lado direito 21,24m, confrontando com a Rua 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 7,64m confrontando com o Lote 1, 10,00m confrontando com o Lote 2 e 10,00m confrontando com o Lote 3, perfaz área de 457,75m².

Lote 5 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, 10,00m confrontando com o Lote 6 e 2,50m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 450,00m².

Lote 8 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 2,50m confrontando com o Lote 7 e 7,50m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 7,50m confrontando com o Lote 8, 10,00m confrontando com o Lote 9 e 5,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 450,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 5,00m confrontando com o Lote 10 e 5,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 5,00m confrontando com o Lote 11, 10,00m confrontando com o Lote 12 e 7,50m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 450,00m².

Lote 14 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 7,50m confrontando com o Lote 13, 2,50m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Avenida 1 mede 22,50m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando



com o Lote 18; aos fundos mede 2,50m confrontando com o Lote 14, 10,00m confrontando com o Lote 15 e 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 450,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Avenida 1 mede 23,56m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 18,59m, confrontando com a Rua 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com Lote 19 e 12,75m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 470,06m².

Lote 19 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Rua 2 mede 10,00m; pelo lado direito 18,75m, confrontando com a Rua 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 12,75m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 226,53m².

QUADRA 11: área de 7.052,35m² (sete mil e cinquenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), compreendida pelas Ruas 2, 8 e 9. Composta de 35 (trinta e cinco) lotes, numerados de 01 (um) a 35 (trinta e cinco), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 14,00m; pelo lado direito 12,10m, confrontando com a Rua 8; pelo lado esquerdo 14,74m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 14,79m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,13m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 13,01m; pelo lado direito 14,74m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 16,26m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 5,21m confrontando com o Lote 5 e 7,71m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,26m².

Lote 3 – de frente com a Rua 2 mede 10,83m; pelo lado direito 16,26m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 16,16m, confrontando com a Rua 9; aos fundos mede 12,29m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,27m².

Lote 4 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 12,29m confrontando com o Lote 3 e 7,71m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 5 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 14,79m confrontando com o Lote 1 e 5,21m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².

Lote 8 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 200,00m².

Lote 14 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 19, perfaz área de 200,00m².

Lote 19 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 200,00m².



Lote 20 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 200,00m².

Lote 21 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 23; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 22 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 20; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 24; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 23, perfaz área de 200,00m².

Lote 23 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 25; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 21; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 22, perfaz área de 200,00m².

Lote 24 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 26; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 25, perfaz área de 200,00m².

Lote 25 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 27; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 24, perfaz área de 200,00m².

Lote 26 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 24; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 28; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 27, perfaz área de 200,00m².

Lote 27 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 29; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 25; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 26, perfaz área de 200,00m².

Lote 28 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 26; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 30; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 29, perfaz área de 200,00m².

Lote 29 – de frente com a Rua 8 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 31; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 27; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 28, perfaz área de 200,00m².

Lote 30 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 28; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 32; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 31, perfaz área de 200,00m².

Lote 31 – de frente com a Rua 8 mede 10,01m; pelo lado direito 19,97m, confrontando com o Lote 33; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 29; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 30, perfaz área de 200,09m².

Lote 32 – de frente com a Rua 9 mede 12,36m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 30; pelo lado esquerdo 12,52m, confrontando com o Lote 35; aos fundos mede 7,22m confrontando com o Lote 33 e 7,22m confrontando com o Lote 34, perfaz área de 201,01m².

Lote 33 – de frente com a Rua 8 mede 16,04m; pelo lado direito 19,80m, confrontando com o Lote 34; pelo lado esquerdo 19,97m, confrontando com o Lote 31; aos fundos mede 7,22m confrontando com o Lote 32, perfaz área de 231,18m².

Lote 34 – de frente com a Rua 8 mede 20,51m; pelo lado direito 12,52m, confrontando com o Lote 35; pelo lado esquerdo 19,80m, confrontando com o Lote 33; aos fundos mede 7,22m confrontando com o Lote 32, perfaz área de 216,21m².

Lote 35 – de frente com a Rua 8 mede 14,88m; pelo lado direito 14,88m, confrontando com a Rua 9; pelo lado esquerdo 12,52m, confrontando com o Lote 34; aos fundos mede 12,52m confrontando com o Lote 32, perfaz área de 203,20m².

QUADRA 12: área de: 4.774,77m² (quatro mil e setecentos e setenta e quatro metros e setenta e sete décimos quadrados), compreendida pelas Ruas 2, 9 e 10. Composta de 23 (vinte e três) lotes, numerados de 01 (um) a 23 (vinte e três), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Rua 2 mede 14,00m; pelo lado direito 12,10m, confrontando com a Rua 9; pelo lado esquerdo 14,74m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 14,79m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,13m².

Lote 2 – de frente com a Rua 2 mede 13,01m; pelo lado direito 14,74m, confrontando com o Lote 1; pelo lado esquerdo 16,26m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 5,21m confrontando com o Lote 5 e 7,71m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,26m².

Lote 3 – de frente com a Rua 2 mede 10,83m; pelo lado direito 16,26m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 16,16m, confrontando com a Rua 10; aos fundos mede 12,29m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,27m².

Lote 4 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 12,29m confrontando com o Lote 3 e 7,71m, confrontando com o Lote 2; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 5, perfaz área de 200,00m².

Lote 5 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 14,79m confrontando com o Lote 1 e 5,21m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 4, perfaz área de 200,00m².

Lote 6 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 7, perfaz área de 200,00m².

Lote 7 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 6, perfaz área de 200,00m².



Lote 8 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 9, perfaz área de 200,00m².

Lote 9 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 8, perfaz área de 200,00m².

Lote 10 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 11, perfaz área de 200,00m².

Lote 11 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 10, perfaz área de 200,00m².

Lote 12 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 13, perfaz área de 200,00m².

Lote 13 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 12, perfaz área de 200,00m².

Lote 14 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 15, perfaz área de 200,00m².

Lote 15 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 14, perfaz área de 200,00m².

Lote 16 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 18; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 17, perfaz área de 200,00m².

Lote 17 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 19; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 16, perfaz área de 200,00m².

Lote 18 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 20; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 19, perfaz área de 200,00m².

Lote 19 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 17; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 18, perfaz área de 200,00m².

Lote 20 – de frente com a Rua 10 mede 10,35m; pelo lado direito 20,00m, confrontando com o Lote 18; pelo lado esquerdo 19,72m, confrontando com o Lote 22; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 203,12m².

Lote 21 – de frente com a Rua 9 mede 10,00m; pelo lado direito 16,97m confrontando com o Lote 23 e 3,03m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 20,00m, confrontando com o Lote 19; aos fundos mede 10,00m confrontando com o Lote 20, perfaz área de 200,00m².

Lote 22 – de frente com a Rua 10 mede 30,86m; pelo lado direito 19,72m confrontando com o Lote 20 e 3,03m, confrontando com o Lote 21; pelo lado esquerdo 16,55m, confrontando com o Lote 23; aos fundos mede – confrontando com –, perfaz área de 296,49m².

Lote 23 – de frente com a Rua 10 mede 15,79m; pelo lado direito 16,55m, confrontando com o Lote 22; pelo lado esquerdo 15,37m, confrontando com a Rua 9; aos fundos mede 16,97m confrontando com o Lote 21, perfaz área de 274,50m².

QUADRA 13: área de: 3.814,01m² (três mil, oitocentos e quatorze metros quadrados e um décímetro quadrado), compreendida pela Avenida 01, Rua 10 e Gleba 3. Composta de 17 (dezessete) lotes, numerados de 01 (um) a 17 (dezessete), com as seguintes áreas discriminadas:

Lote 1 – de frente com a Avenida 1 mede 20,03m; pelo lado direito 22,80m, confrontando com a Rua 10; pelo lado esquerdo 19,45m, confrontando com a Gleba 3; aos fundos mede 20,51m confrontando com o Lote 2, perfaz área de 450,74m².

Lote 2 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,34m, confrontando com o Lote 3; pelo lado esquerdo 20,51m, confrontando com o Lote 1; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 204,39m².

Lote 3 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,28m, confrontando com o Lote 4; pelo lado esquerdo 20,34m, confrontando com o Lote 2; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 202,89m².

Lote 4 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,27m, confrontando com o Lote 5; pelo lado esquerdo 20,28m, confrontando com o Lote 3; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 202,74m².

Lote 5 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,31m, confrontando com o Lote 6; pelo lado esquerdo 20,27m, confrontando com o Lote 4; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 202,76m².

Lote 6 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,42m, confrontando com o Lote 7; pelo lado esquerdo 20,31m, confrontando com o Lote 5; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 203,66m².

Lote 7 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,53m, confrontando com o Lote 8; pelo lado esquerdo 20,42m, confrontando com o Lote 6; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 204,75m².

Lote 8 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,64m, confrontando com o Lote 9; pelo lado esquerdo 20,53m, confrontando com o



Lote 7; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 205,85m².

Lote 9 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,44m, confrontando com o Lote 10; pelo lado esquerdo 20,64m, confrontando com o Lote 8; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 205,85m².

Lote 10 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,11m, confrontando com o Lote 11; pelo lado esquerdo 20,44m, confrontando com o Lote 9; aos fundos mede 10,01m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 202,76m².

Lote 11 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,10m, confrontando com o Lote 12; pelo lado esquerdo 20,11m, confrontando com o Lote 10; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 200,51m².

Lote 12 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,24m, confrontando com o Lote 13; pelo lado esquerdo 20,10m, confrontando com o Lote 11; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 201,70m².

Lote 13 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,39m, confrontando com o Lote 14; pelo lado esquerdo 20,24m, confrontando com o Lote 12; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 203,16m².

Lote 14 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 20,54m, confrontando com o Lote 15; pelo lado esquerdo 20,39m, confrontando com o Lote 13; aos fundos mede 10,00m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 204,62m².

Lote 15 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 21,34m, confrontando com o Lote 16; pelo lado esquerdo 20,54m, confrontando com o Lote 14; aos fundos mede 9,96m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 206,52m².

Lote 16 – de frente com a Rua 10 mede 10,00m; pelo lado direito 25,10m, confrontando com o Lote 17; pelo lado esquerdo 21,34m, confrontando com o Lote 15; aos fundos mede 9,27m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 212,60m².

Lote 17 – de frente com a Rua 10 mede 10,63m; pelo lado direito 33,44m, confrontando com a Área de Drenagem 2; pelo lado esquerdo 25,10m, confrontando com o Lote 16; aos fundos mede 12,40m confrontando com a Gleba 3, perfaz área de 298,51m².

Art. 3º Todos os serviços e obras de infraestrutura da urbanização do loteamento serão de integral responsabilidade da São Miguel Imobiliária Ltda. e Base Urbanismo e Incorporadora S/A, que executarão o remanescente das obras conforme cronograma físico de execução, que integra o presente Decreto – Anexo I.

§ 1º A aprovação definitiva do loteamento ficará vinculada à implantação de todos os serviços e obras de infraestrutura.

§ 2º À medida que as obras e serviços, descritas no art. 3º, forem sendo executados, os lotes caucionados serão liberados, após vistoria e termo de liberação efetuada pela Secretaria de Obras e Secretaria de Gestão Urbana.

§ 3º Vencido o prazo de execução do cronograma de obras, sem que as mesmas sejam concluídas, o Poder Público deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art. 4º Obriga-se a loteadora, a outorgar em favor do Município de Congonhas, em garantia das obras e serviços de infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, hipoteca levada a inscrição no Cartório do Registro de Imóveis, sobre os lotes a seguir identificados, que serão liberados pelo Município mediante Termo de Vistoria Provisória, expedido pela Secretaria de Gestão Urbana, e visados pelo Senhor Prefeito Municipal, após aprovadas e recebidas às obras e serviços de infraestrutura do Loteamento:

- Lotes 16 a 27 da Quadra 01, totalizando uma área de 5.406,79m² (cinco mil, quatrocentos e seis metros e dezenove decímetros quadrados);
- Lotes 01 a 26 da Quadra 02, totalizando uma área de 6.017,63m² (seis mil e dezessete metros e sessenta e três decímetros quadrados);
- Lotes 01 a 21 da Quadra 04, totalizando 6.142,36m² (seis mil, cento e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados);
- Lotes 01 a 23 da Quadra 12, totalizando uma área de 4.774,77m² (quatro mil, setecentos e setenta e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados);
- Lotes 01 a 17 da Quadra 13, totalizando uma área de 3.814,01m² (três mil, oitocentos e quatorze metros e um decímetro quadrado); totalizando 99 (noventa e nove) lotes que somam uma área de 26.155,56m² (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Art. 5º As áreas verdes, bem como a área institucional, relacionadas no artigo 2º deste Decreto, passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura e incorporadas ao Patrimônio Municipal através de escritura pública, cujas despesas correrão por conta do proprietário do loteamento. Passarão, também, a pertencer ao Patrimônio Municipal, às áreas de vias e logradouros públicos.

§ 1º A loteadora providenciará a respectiva transferência de domínio e sua entrega à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro do loteamento, das áreas acima identificadas.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações descritas nos artigos anteriores, importará na imediata revogação do decreto de aprovação do projeto de loteamento, além da aplicação das sanções previstas na Lei 2.622/2006.

Art. 7º Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, conforme dispõe o art. 18 da Lei 6.766/79, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 8º O referencial adotado para caracterizar as confrontações e dimensões dos lotes, considera-se o observador olhando do lote para a rua.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Fica revogado o Decreto n.º 5.974, de 6 de maio de 2014 e seu Anexo.

Congonhas, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.460, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de serviço comunitário de rua, “motoboy”, e entrega de mercadorias, “moto-frete”, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte remunerado de serviço comunitário de rua, “motoboy”, e em transporte remunerado de mercadorias, “moto-frete”, em conformidade com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e Resolução 356, de 2 de agosto de 2010, do CONTRAN.

§ 1º As atividades de que trata o caput devem ser exercidas em motocicleta ou motoneta, podendo contar com o auxílio de sidecar, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º São atividades específicas dos profissionais de que trata o caput deste artigo:

- I - transporte de mercadorias, documentos e objetos de volumes compatíveis com a capacidade do veículo;
- II – prestação de serviços.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º Somente serão licenciados para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam às especificações, às normas e aos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observado o seguinte:

I – veículos dotados de motores com potências de:

- a) mínima de 125 cc;
- b) máxima de 250 cc.

II – tempo de fabricação do veículo inferior a 10 (dez) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Os veículos deverão ser registrados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º Os permissionários, concessionários ou credenciados e os veículos de que se trata esta Lei são cadastrados junto aos órgãos competentes.

§ 1º Será fornecido pelo Município ALVARÁ com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação por igual período.

§ 2º O permissionário, o concessionário e o credenciado devem manter atualizados seus dados cadastrais ou solicitar o cancelamento de seu cadastro junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

- I – ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria “A”, conforme artigo 5º inciso II da Resolução 356/2010;
- III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, Resolução nº 350/2010;
- IV – usar colete de segurança e capacete com viseira ou óculos de proteção, dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do

CONTRAN;

V – documento de Identidade – RG;

VI – estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;

VII – atestado médico de sanidade física e mental;

VIII – comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual;

IX – duas fotos 3 x 4 coloridas, recentes;

X – comprovante de residência recente;

XI – Certidão Negativa Criminal e Atestado de Antecedentes Criminais, renovável a cada 01 (um) ano;

XII – Cédula de Identificação de Contribuinte – CIC ou documento que comprove o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

XIII – ter prontuário de pontuação da CNH expedido pelo Detran;

XIV – possuir menos de 20 (vinte) pontos no prontuário da CNH;

XV – identificação da motocicleta utilizada em serviço.

§ 1º O veículo deve ser cadastrado mediante:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no município de Congonhas, com respectivo seguro obrigatório;

II - Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;

III - Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente.

§ 2º Os veículos de “MOTOBOY” e “MOTO-FRETE” deverão ostentar:

I - dístico do serviço no tanque de combustível, em cor diferente do veículo;

II - placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º O atestado médico de sanidade físico e mental especificado no inciso VII do caput deste artigo deve ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para liberação da atividade pelo município e renovação anual.

§ 4º Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.

§ 5º A autorização de tráfego do serviço a ser prestado será através de adesivo emitido pela DTRA.

§ 6º Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e a outras vistorias e inspeções por parte do órgão municipal competente, quando lhe aprover.

§ 7º Todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com dispositivo aparador de linha (antena corta-pipas) fixado no guidon do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro) fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do CONTRAN.

§ 8º É vedada a utilização dos veículos tipo motocicleta destinados aos serviços de moto-frete e motoboy para a atividade de transporte remunerado de passageiros.

§ 9º O permissionário, concessionário ou credenciado pode instalar sistemas de comunicação por rádio ou assemelhado nos veículos, em conformidade com as normas do órgão competente.

§ 10. Para o deferimento da inscrição de moto-fretista e motoboy de que trata esta lei não poderá ser exigido do interessado a propriedade ou a posse, a qualquer título, de veículo automotor, inclusive motocicleta, sob pena de violação do valor constitucional do trabalho insculpido no artigo 6º da Constituição Federal.



SEÇÃO II

DA PERMISSÃO, CONCESSÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 5º A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei, será mediante permissão, concessão ou credenciamento do órgão público competente.

§ 1º Ao permissionário, concessionário ou credenciado, quando pessoa física, admite-se somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§ 2º O permissionário, concessionário ou credenciado que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.

§ 3º A permissão e a concessão são instrumentos através dos quais se descentraliza a prestação de serviços públicos para particulares.

§ 4º Entende-se por credenciamento neste ato o contrato formal pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física e jurídica, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em Lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.

§ 5º O município concederá a autorização/alvará para pessoa jurídica exercer atividades de transporte de gás GLP e água, em veículos sidecar, desde que atendidos o disposto nesta Lei, Lei Federal e resoluções do CONTRAN.

§ 6º O cancelamento da permissão será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo ao órgão competente baixa no cadastro geral.

Art. 6º Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão ou concessão do município nas atividades de taxista, transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural.

Art. 7º O permissionário, concessionário ou credenciado dos serviços previstos nesta Lei, podem se organizar em “Operadora de Serviço”, “Central de Serviço”, Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a permissão, concessão ou credenciamento.

§ 1º A organização de que trata o caput deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.

§ 2º No caso de organização em Operadora, Central, Cooperativas, Associações ou outra, os permissionários, concessionários ou credenciados devem informar aos órgãos competentes.

§ 3º O detentor do serviço tem o direito de desvincular da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.

§ 4º Ocorrendo o caso previsto no caput deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º Observando o §1º do art. 6º, o número de autorizações para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei será:

I – MOTOBOY: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei;

II – MOTO-FRETE: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei.

Seção III

Do Serviço

Art. 9º O veículo deverá ser pilotado pelo detentor da permissão, concessão ou credenciamento, ou por preposto cadastrado junto ao órgão competente.

Art. 10. A pessoa autorizada a operar o serviço de que trata esta Lei, deve apresentar:

I – autorização de Trânsito, expedida pelo órgão competente;

II – trajes de proteção em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único. O serviço de que trata esta Lei é prestado no município de Congonhas/MG.

Art. 11. É obrigação do permissionário, concessionário ou credenciado:

I – cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;

II – zelar pela boa qualidade dos serviços;

III – primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;

IV – garantir permanentemente sua própria segurança e da modalidade do transporte, sem quaisquer exceções ou ressalvas;

V – manter o veículo empregado na execução dos serviços, permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;

VI – portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, selo autorizatório ou documento oficial emitido pelo órgão municipal competente, de forma a identificar-se, facilmente, aos usuários e autoridades do Poder Público;

VII – não pilotar a motocicleta sem estar devidamente munido dos documentos;

VIII – os capacetes para os serviços de Moto-boy e Moto-Frete deverão estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN. Deverão ser na cor preta, possuir a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor amarela refletiva.

IX – o colete do motociclista também deverá ter nas costas a identificação alfanumérica da placa do veículo na cor amarelo ou branco;

X – não conduzir embrulho, pacote ou objeto equivalente que ocupe as mãos, provoque má posicionamento no assento ou traga insegurança à sua condução.

SEÇÃO IV

DO PREPOSTO

Art. 12. O permissionário, concessionário ou credenciado dos serviços de que trata esta Lei pode indicar um preposto para auxiliá-lo.

§ 1º A indicação do preposto é feita por escrito junto ao Órgão de Trânsito da Prefeitura Municipal, através do protocolo geral.

§ 2º A aceitação do preposto está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao detentor do serviço.

SEÇÃO V

DA PROPAGANDA

Art. 13. É vedada a publicidade dos serviços de que trata esta Lei, nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.

Art. 14. Somente será permitida a distribuição de cartão e afixação de propaganda na Central ou Prestadora do Serviço, com direito a publicidade de patrocinador.

Parágrafo único. É vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política, nas partes dos veículos.

SEÇÃO VI

DOS PONTOS

Art. 15. É proibido exercer os serviços de que trata esta Lei nos pontos de ônibus e de táxi.

CAPÍTULO II

MOTOBOY

Art. 16. Considera-se moto-boy, para os efeitos desta Lei, o serviço comunitário de rua, remunerado, para entrega e recebimento de diversos tipos de objeto, com o uso de veículo automotor tipo motocicleta.

§ 1º Entende-se por serviço comunitário de rua a entrega de objetos, documentos, alimentos, bebidas, medicamentos ou animais, acondicionados em mochilas ou bolsas utilizadas pelo condutor, ou compartimento com certificado do INMETRO e aprovado pelo CONTRAN, que possuam volume e massa compatíveis com a estrutura do veículo.

§ 2º É vedado o transporte de passageiros.



CAPÍTULO III

MOTO-FRETE

Art. 17. Considera-se moto-frete, para os efeitos dessa Lei, o transporte remunerado de cargas ou volumes em motocicleta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga compatível, exigindo-se, para tanto, além das outras previsões desta Lei, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

§ 1º Os dispositivos de transporte de cargas em motocicleta e motoneta podem ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes, bolsas ou casas laterais, desde que atendidas às dimensões máximas fixadas pelo Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§ 2º Os dispositivos de transporte, assim como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.

§ 3º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha com capacidade máxima de 13 kg e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 litros, desde que com o auxílio de sidecar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

§ 4º O transporte de carga em sidecar ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo DENATRAN, não podendo a altura da carga exceder o limite superior o assento da motocicleta em mais de 40 (quarenta) cm.

§ 5º o sidecar e o semirreboque devem conter faixas retrorefletivas.

§ 6º É vedado o uso simultâneo de sidecar e semirreboque.

§ 7º É vedado o transporte de passageiros e veiculação de propaganda através de serviço de som.

Art. 18 A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos civis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade e ao exercício da profissão, em conformidade com a Lei.

Art. 19 Constitui infração a esta Lei:

I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;

II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

§ 1º Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho prevista no art. 201 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Todas as infrações serão punidas conforme normas do CTB e Resoluções do CONTRAN, sendo assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa dentro das normas em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A permissão, concessão ou credenciamento é cassada em caso de condenação criminal por tráfico ilícito de drogas transitado em julgado.

Art. 21. O órgão competente da Prefeitura Municipal deve exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.

Art. 22. Os casos omissos são apreciados pelos órgãos competentes envolvidos.

Art. 23. A Administração Pública fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos.

Art. 24. A Administração Pública a qualquer momento deve intervir no serviço, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivas legais pertinentes.

Art. 25. As irregularidades de trânsito cometidas pelos motoboys e moto-fretes, serão fiscalizadas da seguinte forma:

I – as de competência do Município, por meio dos Agentes de Trânsito e Polícia Militar;

II – as de competência do Estado, por meio da Polícia Militar e Polícia Civil no que couber.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Congonhas para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 443.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964;

III - abrir créditos suplementares até o excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2015, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964;

IV - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;

V - remanejar, transportar ou transferir, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 3º O limite autorizado no art. 2º, inciso I, desta Lei, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a:



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1161

I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 4º Não se considera abertura de crédito suplementar a modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessária ao ajuste da execução orçamentária.

Art. 5º Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III – Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV – Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;

V - Quadro V – Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

Art. 6º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Congonhas, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

QUADRO I	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	427.267.250,00
1100.00.00 - Receita Tributária	78.898.943,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	9.408.160,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	20.331.500,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	1.011.750,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	312.615.710,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	5.001.187,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	38.726.620,00
2100.00.00 - Operações de Créditos	0,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	0,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	38.726.620,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00
7000.00.00 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.961.150,00
7200.00.00 - Receitas de Contribuições	14.322.150,00
7900.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.639.000,00
9000.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-38.455.020,00
(-) 9500.00.00 - FUNDEB	-38.455.020,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	443.500.000,00

QUADRO II	
DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	16.905.000,00
02 - Judiciária	0,00
04 - Administração	71.778.585,00
06 - Segurança Pública	2.725.500,00
08 - Assistência Social	13.320.215,00



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1161

09 - Previdência Social	17.609.600,00
10 - Saúde	104.331.560,00
11 - Trabalho	70.500,00
12 - Educação	77.879.540,00
13 - Cultura	29.607.870,00
14 - Direitos da Cidadania	5.965.000,00
15 - Urbanismo	17.749.000,00
16 - Habitação	8.316.400,00
17 - Saneamento	14.500,00
18 - Gestão Ambiental	9.417.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	311.500,00
20 - Agricultura	228.430,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	341.800,00
24 - Comunicações	75.000,00
25 - Energia	2.284.500,00
26 - Transporte	14.421.400,00
27 - Desporto e Lazer	11.076.090,00
28 - Encargos Especiais	13.578.000,00
99 - Reservas	25.442.510,00
TOTAL	443.500.000,00

QUADRO III

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS	16.905.000,00
01.00 - Câmara Municipal de Congonhas	16.905.000,00
01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	16.905.000,00
FUMCULT - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO	8.650.000,00
02.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO	8.650.000,00
02.01 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo	8.650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS	375.040.890,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.652.050,00
05.01 - Gabinete do Secretário de Governo	1.652.050,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.998.900,00
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento	2.998.900,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	5.197.050,00
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos	5.197.050,00
08.00 - PROCURADORIA GERAL	4.184.500,00
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral	4.184.500,00
09.00 - CONTROLADORIA GERAL	801.500,00
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral	801.500,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.562.000,00
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças	16.562.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.419.200,00
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração	7.625.200,00



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1161

11.02 – Diretoria de Suprimentos	250.000,00
11.03 – Diretoria da Administração	418.000,00
11.04 – Diretoria de Informática	505.000,00
11.05 – Diretoria de Gestão de Pessoas	16.621.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	51.726.200,00
12.01 – Gabinete do Secretário de Obras	13.604.800,00
12.02 – Diretoria de Transporte e Veículos	3.128.200,00
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos	420.000,00
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana	34.573.200,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.320.215,00
13.01 – Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social	7.850.500,00
13.02 – Fundo Munic. Proteção, Defesa e Direito Consumidor	5.000,00
13.03 – Diretoria do Procon	7.000,00
13.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.433.715,00
13.05 – Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente	2.024.000,00
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77.879.540,00
14.01 – Gabinete do Secretário de Educação	16.435.500,00
14.02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional	3.416.370,00
14.03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental	33.357.970,00
14.04 – Diretoria de Ensino Médio e Superior	632.625,00
14.05 – Diretoria de Educação para o Trabalho	630.325,00
14.06 – Biblioteca Pública	1.013.000,00
14.07 – Fundeb	22.393.750,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	104.261.560,00
15.01 – Fundo Municipal de Saúde	104.261.560,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	8.799.230,00
16.01 – Gabinete Secretário Desenvolvimento Sustentável	4.021.500,00
16.02 – Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços	208.000,00
16.03 – Diretoria de Turismo	181.800,00
16.04 – Diretoria de Desenvolvimento Rural	533.430,00
16.05 – Diretoria de Meio Ambiente	3.113.500,00
16.06 – Diretoria de Trabalho e Renda	381.000,00
16.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	10.000,00
16.08 – Fundo Municipal de Turismo	50.000,00
16.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	300.000,00
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA	35.303.000,00
17.01 – Coordenação do Secretário de Gestão Urbana	5.903.500,00
17.02 – Diretoria de Trânsito	1.970.000,00
17.03 – Diretoria de Defesa Social	2.725.000,00
17.04 – Diretoria de Concessões Públicas	2.414.000,00
17.05 – Diretoria de Patrimônio Histórico	20.480.000,00
17.06 – Fundo Profeta	1.750.000,00
17.07 – Fundo Municipal de Trânsito	60.500,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	9.729.005,00
18.01 – Coordenação do Secretário de Esporte E Lazer	1.433.855,00



18.02 – Diretoria de Esportes	8.245.150,00
18.03 – Fundo Municipal de Esporte	50.000,00
19.00 – GABINETE DO PREFEITO	2.572.500,00
19.01 – Coordenação do Gabinete do Prefeito	2.387.500,00
19.02 – Assessoria Especial de Política Antidrogas	115.000,00
19.03 – Assessoria Especial de Construção de Hospital	70.000,00
21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.498.890,00
21.01 – Gabinete do Secretário de Cultura	3.022.000,00
21.02 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura	200.000,00
21.03 – Diretoria de Ação Cultural	40.000,00
21.04 – Diretoria de Artes	2.236.890,00
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.135.550,00
22.01 – Gabinete do Secretário de Habitação	879.150,00
22.02 – Fundo Municipal de Habitação	8.316.400,00
PREVCON – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS	42.904.110,00
20.00 - PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS	42.904.110,00
20.01 – Diretoria Executiva	42.904.110,00
TOTAL GERAL	443.500.000,00

QUADRO IV

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE

ENTIDADES	RECEITAS	DESPESAS
Câmara Municipal	0,00	16.905.000,00
Prefeitura Municipal	405.356.190,00	375.040.890,00
FUMCULT	1.360.300,00	8.650.000,00
PREVCON	36.783.510,00	42.904.110,00
TOTAL GERAL	443.500.000,00	443.500.000,00

QUADRO V

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE

ENTIDADES	REPASSES RECEBIDOS	REPASSES CONCEDIDOS
Câmara Municipal de Congonhas	17.045.000,00	140.000,00
Prefeitura Municipal de Congonhas	0,00	30.315.300,00
Fund. Mun. de Cult. Lazer e Turismo – FUMCULT	7.289.700,00	0,00
Previdência do Mun. de Congonhas – PREVCON	6.120.600,00	0,00
TOTAL GERAL	30.455.300,00	30.455.300,00

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/558, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0017060/2014,



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0017060/2014.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/559, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0014420/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0014420/2014.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/560, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Flávio de Lima Andrade, matrícula 55241, do cargo efetivo de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo nº 11674/2014, a partir de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Guarda Municipal, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/561, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Demite servidor e declara vacância de cargo.

Município e, O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor Ramon Moreira Ferraz; e

Prefeito, II - que no julgamento do Processo Administrativo n.º PMC/10854/2014, foi aplicada a pena de demissão do referido servidor, homologada pelo Sr.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 5 de dezembro de 2014, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor Ramon Moreira Ferraz,



matrícula nº 54111, nos termos dos arts. 139, II e 145, ambos da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/562, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Sirlei da Silva Lima Campos, conforme requerimento online ERO-3742-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Sirlei da Silva Lima Campos - matrícula 53131, Assistente Administrativo, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 5 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/563, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Coloca servidor à disposição do Cartório Eleitoral.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO Ofício nº 416/2014, de 24 de novembro de 2014, comunicando que de acordo com a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MG, de 29 de outubro de 2014, foi autorizada a requisição do servidor Stanley Inácio Rocha, objeto do processo Administrativo 02012000602,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor efetivo Stanley Inácio Rocha à disposição da 352ª Zona Eleitoral de Montes Claros - MG, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/564, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Coloca servidor à disposição do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso II, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação do servidor Ronaldo Machado Pinto, constante no Processo Administrativo nº 2013001422 e Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre o Estado de Minas Gerais/Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais e o município de Congonhas, nº 62.1.3.0726/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o servidor efetivo Ronaldo Machado Pinto, matrícula 44521, a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Estado de Minas Gerais.



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 5 | N° 1161

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
